

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER, PAULO FERNANDO RAMALHO DE MORAES**, Médico Veterinário, matrícula 10/150934-8, da **Subgerência de Pronto Atendimento de Fiscalização Sanitária**, da Coordenação de Vigilância de Alimentos, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBVISA/CVA/GTA-1, para a **5ª Inspeção Regional de Fiscalização Sanitária**, da Coordenação de Fiscalização Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde -S/SUBVISA/CFS/5ª IRFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
PORTARIA "P" S/SUBVISA Nº 068/19 DE 23 DE MAIO DE 2019.**
A Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover, JOSÉ DA COSTA NOGUEIRA**, Agente de Inspeção Sanitária, matrícula 10/009.223-9, da **3ª Inspeção Regional de Fiscalização Sanitária**, da Coordenação de Fiscalização Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde -S/SUBVISA/CFS/3ª IRFS, para a **5ª Inspeção Regional de Fiscalização Sanitária**, da Coordenação de Fiscalização Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBVISA/CFS/5ª IRFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
PORTARIA "P" S/SUBVISA Nº 069/19 DE 23 DE MAIO DE 2019.**
A Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover, MARISTELA DE SOUZA ARAÚJO DA CUNHA**, Nutricionista, matrícula 10/236285-3, do **Instituto de Nutrição Annes Dias**, da Coordenação de Vigilância de Alimentos, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde -S/SUBVISA/CVA/INAD, para a **Coordenação de Vigilância em Serviços e Produtos de Interesse à Saúde**, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBVISA/CSV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE Nº 25 DE 23 DE MAIO DE 2019.**
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar a origem da obrigação de pagar a empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE, por meio de reconhecimento de dívida, em razão da prestação de serviços de que trata o processo administrativo n.º. 09/200.726/2018, designando a Comissão composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para procedê-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Matheus de Oliveira Toledo de Azevedo	69/023.570-5	Presidente
José Henrique dos Santos Rodrigues	69/021.598-8	Membro
Marco Antônio Leite Gonçalo	13/288.922-8	Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 23/05/2019**

Processo: 09/200.365/2019 - Aprovo o Termo de Referência, e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando contratação emergencial de empresa especializada na locação de lavadora ultrassônica com serviço de assistência técnica, fornecimento de testes para monitorização e validação de lavadoras ultrassônica, detergente multienzimático e etiquetas de rastreabilidade conforme o quadro I, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, administrado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE.

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 22/05/2019**

Processo nº 09/200.755/2016 - AUTORIZO a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2016, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros de propriedade da contratada e tanques criogênicos, além de locação e manutenção de central de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, na COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER BARRA, visando sua prorrogação por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 410.735,53 (quatrocentos e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fulcro no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1) Objeto: Prorrogação de prazo contratual
- 2) Partes: RioSaúde e Laboratório AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
- 3) Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 4) Valor: R\$ 410.735,53 (quatrocentos e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
- 5) Autorização: Marcelo Pereira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretário: Talma Romero Suane
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SME Nº 137, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

Regulamenta a concessão do Prêmio Anísio Teixeira, no ano de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto no Decreto n.º 20.141 de 29 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art.1º A concessão do Prêmio Anísio Teixeira, no ano de 2019, obedecerá ao regulamento anexo à presente Resolução.

Art.2º Fica criada a Comissão Organizadora do Prêmio Anísio Teixeira - 2019, constituída pelos representantes abaixo relacionados:

- Prof. Marcio da Costa - Diretor da Escola Paulo Freire - E/EPF
- Profa. Malvina Fernandes da Silva Mendes - Gerente II do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/EPF/CREP-AT
- Profa. Cidalia Gomes da Cruz de Oliveira - Assistente I do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/EPF/CREP-AT
- Profa. Elaine dos Santos Amaral - Assistente II do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/EPF/CREP-AT
- Profa. Nancy Pimentel Queyroi D'Anna - Prof. II
- Cláudio Márcio Ribeiro Maia - Bibliotecário

Parágrafo Único. O contato com a Comissão constituída no "caput" deste artigo deverá ser feito através do endereço eletrônico: crepatsme@rioeuca.net e telefone 2253-1050.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.
TALMA ROMERO SUANE

**REGULAMENTO PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA - 2019
CAPÍTULO I
DO PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA**

Art.1º O Prêmio Anísio Teixeira, organizado pela Escola de Formação Paulo Freire por intermédio do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo homenagear o grande educador brasileiro, que teve atuação expressiva à frente da educação pública em nossa cidade.

Art.2º O Prêmio Anísio Teixeira tem como finalidade promover a reflexão e o debate sobre a Educação Básica, entre os Servidores da Educação Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, estimulando a produção escrita e procurando ressignificar a ação teórico-prática do profissional nesse nível de educação.

Art.3º O Prêmio será concedido anualmente, através da realização de um concurso de monografias sobre temas ligados à Educação Pública do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Compete à Escola de Formação Paulo Freire e à Gerência do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira a definição, a cada ano, do tema do concurso.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS, DOS TRABALHOS E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.4º Poderão participar do concurso monográfico todos os Servidores Municipais da Educação lotados nas Unidades Escolares, Creches e EDIs, CREJA e nas Coordenadorias Regionais de Educação, sem que haja prejuízo de suas funções. Não poderão concorrer ao Prêmio os Servidores Municipais da Educação lotados na Escola de Formação Paulo Freire ou no Nível Central da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art.5º O tema a ser desenvolvido no ano de 2019 será **"ABSENTEÍSMO DISCENTE, ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR: UMA ABORDAGEM PROATIVA"**.

Dentro do tema, serão aceitas monografias:

- a) de caráter acadêmico;
- b) de caráter literário.

Parágrafo Único. Cada concorrente deverá apresentar somente um trabalho monográfico.

DOS TRABALHOS

Art.6º Para serem aceitos, os trabalhos inscritos apresentados, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I - possuírem caráter acadêmico ou literário;
- II - forem redigidos em língua portuguesa;
- III - forem de autoria de Servidores da Educação Municipal;
- IV - não tiverem sido publicados anteriormente;
- V - abordarem estudos ou experiências dentro da Rede Pública Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o tema proposto;
- VI - forem compostos de, **no máximo, 85.500 caracteres (cerca de 35 páginas)**, não sendo consideradas nesse total, se for o caso, referências bibliográficas e imagens de qualquer tipo;

VII - apresentarem texto redigido em fonte "Times Roman", corpo 12 e espaçamento 1,5 entrelinhas, com margens 3.0 superior e inferior; 2.0 à direita e à esquerda;

VIII - forem encaminhados em duas vias, sendo uma cópia impressa e uma em CD com arquivo em formato PDF;

IX - contiverem, em **todas as cópias, o pseudônimo;**

X - contiverem nas referências bibliográficas, se for o caso, somente, os trabalhos explicitamente citados no texto e de acordo com as normas da ABNT, de edição mais recente.

Parágrafo Único. O texto do trabalho monográfico enviado, assim como os eventuais anexos, **não deverão apresentar formas de identificação tais como fotografias, cartazes, menção ao nome da escola**, que possam identificar o autor do trabalho. O texto fora dessas especificações será eliminado pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art.7º O cronograma de trabalho deste Concurso está explicitado no Anexo I.

Art.8º Os documentos deverão ser encaminhados em dois envelopes, um grande (310 x 410) e um pequeno (176 x 250).

§ 1º As fichas de inscrição, a declaração e a autorização de publicação da obra, a serem preenchidas, encontram-se nos anexos II, III, e IV deste Regulamento. Estes documentos deverão ser colocados no envelope pequeno, lacrado e identificado conforme o anexo VI.

§ 2º Dentro do envelope grande, devem ser postadas uma cópia impressa do trabalho monográfico e o CD, em formato PDF, que não devem ter quaisquer indicações da autoria do trabalho, **exceto o pseudônimo do autor**, identificado conforme o anexo V. Dentro deste envelope grande, deverá ser postado, também, o envelope pequeno citado no parágrafo anterior, contendo apenas os anexos II, III e IV deste Regulamento.

Art. 9º O trabalho monográfico deverá ser encaminhado pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento, à Escola de Formação Paulo Freire/Gerência do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, situado na Av. Presidente Vargas, nº 1314 - Centro - CEP: 20210-031, com data de postagem máxima de **23 de agosto de 2019**.